



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 – PROC. LIC. MTB/ RN Nº 030/2015
PROC ADMINISTRATIVO Nº 1503260002

O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN inscrito no CNPJ nº 08.096.596/0001- 87, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador de RG nº 842.479 (SSP/RN) e CPF nº 502.979.454-91, residente na Rua Izabel de Brito, nº 66, Centro, Timbaúba dos Batistas/ RN, CEP: 59.320-000, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e a empresa **EUFRÁSIO MEDEIROS JÚNIOR ME**, inscrita no CNPJ nº 10.584.445/0001-10, com Inscrição Municipal nº 5400234 e sede na Rua Padre Bento, 100, centro, Parelhas/ RN, CEP: 59.360-000, neste ato representada por Eufrásio Medeiros, inscrito no CPF nº 253.289.561-68 E RG nº 952.100 (SSP/RN), residente na Rua Padre Bento, 100, centro, Parelhas/ RN, CEP: 59.360-000, doravante denominada simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013, e **Decretos Municipais nº 034/ 2007 e 049/ 2009**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 025/2015**, homologado em 20 de abril de 2015, resolve registrar os preços oferecidos pela licitante, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de próteses dentárias**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 025/2015**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial de 20 de abril de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 – PROC. LIC. MTB/ RN Nº 030/2015
PROC ADMINISTRATIVO Nº 1503260002

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 025/2015** reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O pagamento será efetuado em até **trinta (30) dias do fornecimento dos produtos**, mediante o comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria interessada, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.5 - O Faturamento das despesas será realizado para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/ RN**, inscrito no CNPJ Nº 12.434.976/0001-51, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 48, centro.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/Autorização de compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Autorização de compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2015**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 – PROC. LIC. MTB/ RN Nº 030/2015
PROC ADMINISTRATIVO Nº 1503260002

6.1 - A Licitante promitente contratada deverá comparecer ao Centro Municipal de Saúde de Timbaúba dos Batistas/ RN, no dia e horário designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que será comunicado, com antecedência mínima de cinco (05) dias, através do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**, visando a execução dos procedimentos iniciais da confecção: moldagem e adaptação;

6.2 - A entrega das próteses deverá ser realizada pela pessoa física ou jurídica contratada aos profissionais de saúde bucal do município de Timbaúba dos Batistas/RN, no horário das 07:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, no Centro Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente as especificações e quantidades solicitadas, em até sessenta (60) dias contados do comparecimento para a execução dos procedimentos iniciais da confecção.

6.3 - As despesas com material de confecção das próteses, bem como os custos com os recursos humanos para tal cirurgião dentista para moldagem e adaptação e técnicos em próteses dentárias para confecção das próteses odontológicas, ambos registrados no CRO), e de todos os custos com transporte ou qualquer outra despesa para a realização dos procedimentos estarão incluídas no preço ofertado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Timbaúba dos Batistas/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 025/2015** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 – PROC. LIC. MTB/ RN Nº 030/2015
PROC ADMINISTRATIVO Nº 1503260002

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas / RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 – PROC. LIC. MTB/ RN Nº 030/2015
PROC ADMINISTRATIVO Nº 1503260002

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 025/2015** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Timbaúba dos Batistas (RN), 20 de abril de 2015.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

Eufrásio Medeiros
P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 -
Daiana Ferreira Silva de Oliveira
CPF nº 062.826.494-12

2 -
Kelly Cristina Santos do Nascimento
CPF nº 007.838.634-97



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 – PROC. LIC. MTB/ RN Nº 030/2015
PROC ADMINISTRATIVO Nº 1503260002

ANEXO

Codigo	Descricao	Marca	Unid	Quant	Preço	Total
905789	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR(07.01.07.009-9)- PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTO-MUCO-SUPOORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA, CONFECCIONADAS COM DENTE ARTIFICIAL DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORBOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.	DENTE: MARCA DENTBRAS CERA: MARCA DENTBRAS GESSO: MARCA DENTBRAS CHAVES TIPO II RESINA: MARCA DENTBRAS	UNID	150	150.00	22,500.00
905790	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR(07.01.07.010-2) PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO,DENTO-MUCO SUPORTADA OU DENTO-SUPOORTADA,INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MAXILAR, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA METALICA DO REFERIDO METAL COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS AS BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS AS BASES INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS	DENTE: MARCA DENTBRAS CERA: MARCA DENTBRAS GESSO: MARCA DENTBRAS CHAVES TIPO II RESINA: MARCA DENTBRAS	UNID	150	150.00	22,500.00



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
CNPJ 08.096.596/0001-87



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 – PROC. LIC. MTB/ RN Nº 030/2015
PROC ADMINISTRATIVO Nº 1503260002

	A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORBOS RESIDUAIS DOS PACIENTES.					
905787	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR (07.01.07.012-9)MUCO-SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. DEVERÃO CONFECCIONADAS COM DENTE ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORBOS RESIDUAIS DOS PACIENTES	DENTE: MARCA DENTBRAS CERA: MARCA DENTBRAS GESSO: MARCA CHAVES TIPO II RESINA: MARCA DENTBRAS	UNID	150	150.00	22,500.00
905788	PRÓTESE TOTAL MAXILAR(07.01.07.013-7)MUCO SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES DESDENTADOS NO MAXILAR DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO III QUE REPRODUZ OS REBORBOS RESIDUAIS DOS PACIENTES	DENTE: MARCA DENTBRAS CERA: MARCA DENTBRAS GESSO: MARCA CHAVES TIPO II RESINA: MARCA DENTBRAS	UNID	150	150.00	22,500.00
	TOTAL DO FORNECEDOR EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR ME					90,000.00

Timbaúba dos Batistas (RN), 20 de abril de 2015.

Chilon Batista de Araújo Neto
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

Eufrásio Medeiros
P/ PROMITENTE CONTRATADA